



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 27 de Julho de 2022 Ano XXIV

Nº 5795

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5340, 25 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação da Lei do Parto Digno, que institui da Política Municipal de Promoção do Parto Humanizado, Digno e Respeitoso (PMP - PHDR) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei fica denominada - Lei do Parto Digno, que institui a Política Municipal de Promoção do Parto Humanizado, Digno e Respeitoso (PMP - PHDR).

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Promoção do Parto Humanizado, Digno e Respeitoso (PMP - PHDR):

- I- Garantia do respeito à saúde sexual e reprodutiva e os direitos humanos das mulheres;
- II- Garantia do direito das gestantes de serem iguais em dignidade, de serem livres para procurar, receber e dar informações, de não sofrerem discriminações e de usufruírem do mais alto padrão de saúde física e mental, incluindo a saúde sexual e reprodutiva;
- III- Garantia do direito ao mais alto padrão de saúde atingível, incluindo o direito a uma assistência digna e respeitosa durante toda a gravidez e o parto, assim como o direito de estar livre da violência.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Promoção do Parto Humanizado, Digno e Respeitoso (PMP - PHDR):

- I- Promover a EQUIDADE e não discriminação garantindo um cuidado equitativo com especial atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- II- Garantir que todas as mulheres no contexto do pré-natal, parto e pós-parto tenham respeitados os seus direitos à vida, à saúde, à privacidade, à integridade física e à não discriminação (RESPEITO);

III- Promover a educação em saúde (LETRAMENTO) para que a mulher possa acessar, compreender, analisar e usar informações em saúde na tomada de decisão sobre seu cuidado (EMPODERAMENTO E ENGAJAMENTO);

IV- Fortalecer as REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, incluindo o acesso à assistência PRÉ-NATAL de qualidade e a serviços especializados em gestação de alto risco e unidades de terapia intensiva;

V- Garantir assistência ao pré-natal, ao parto e ao pós-parto, seguros e respeitosos (PARTO ADEQUADO);

VI- REDUZIR A MORTALIDADE MATERNA, A PREMATURIDADE E A MORTALIDADE NEONATAL, estabelecendo protocolos, procedimentos, ações, ferramentas e pactos baseados em evidências científicas e de qualidade;

VII- Promover e garantir a PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE na garantia de um parto seguro e respeitoso.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Promoção do Parto Humanizado, Digno e Respeitoso (PMP - PHDR):

I- Adotar medidas que assegurem os direitos das mulheres no contexto do pré-parto, parto e pós-parto, tais como o direito à vida, o direito à saúde e o direito de não ser discriminada;

II- Fortalecer a rede de assistência à mulher e ao recém-nascido na perspectiva do planejamento regional integrado da atenção primária e especializada, especialmente em relação à vinculação ao pré-natal e à maternidade de referência para o parto; à garantia das boas práticas na atenção ao parto e nascimento, ao acesso a hemoderivados e a leitos de unidades de terapia intensiva materna e neonatal;

III- Fortalecer estratégias de educação permanente das equipes de saúde multiprofissionais para o atendimento adequado, seguro e respeitoso da mulher e do recém-nascido durante o pré-natal, parto, nascimento e cuidado neonatal;

IV- Implementar estratégias para a garantia de práticas obstétricas e neonatais baseadas nas melhores evidências científicas;

V- Inserir o tema de segurança do paciente em todos os processos de qualificação profissional e educação continuada dos profissionais de saúde;

VI- Melhorar a ambiência das unidades de pré-natal, parto e assistência neonatal e garantir a disponibilidade de equipe multiprofissional completa e o acesso oportuno às tecnologias adequadas para o cuidado obstétrico e neonatal nas 24hrs/7 dias da semana;

VII- Garantir acesso a leitos para o cuidado obstétrico e neonatal alto risco por meio de regulação efetiva e transporte seguro;

VIII- Implementar ações para a redução da prematuridade e para a atenção adequada aos recém-nascidos, com ênfase em reanimação neonatal (minuto de ouro) e em práticas adequadas para a prevenção e manejo da infecção;

IX- Acompanhar os indicadores obstétricos e neonatais garantindo qualidade dos dados para intervenções de melhoria do cuidado e transparência para toda a sociedade;

X- Trabalhar para o alcance das metas de redução da mortalidade materna e da mortalidade neonatal pactuadas pelo Estado Brasileiro, no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030;

XI- Permitir a presença das doulas durante todo o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente;

XII- A presença da Doula não se confunde com a do acompanhante prevista em Lei Federal.

Art. 5º - Esta Lei cria o “Plano de Parto”, documento que será elaborado pelo serviço de saúde em conjunto com a gestante que receberá todas as informações sobre a gravidez e o processo de parto. O Plano de Parto considerará os valores e os desejos pessoais da gestante e as melhores práticas médicas, de acordo com as recomendações do parto humanizado da Organização Mundial de Saúde.

Art. 6º - A Política Municipal de promoção do Parto Humanizado, Digno e Respeitoso (PMP-PHDR) será executada de forma articulada pela Secretaria Municipal de Saúde e instituições privadas e filantrópicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Romão Nunes de França – Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5341, 25 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação da Semana de Prevenção ao Diabetes nas Escolas Municipais de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino a Semana da Prevenção ao Diabetes.

Art. 2º - As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º - A Semana de Prevenção ao Diabetes fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5342, 25 de julho de 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio das prestações de contas de forma mensal dos pagamentos feitos as empresas, organizações sociais, ONG's e fundações gerenciadoras de hospitais municipais e UPAS, contratadas ou conveniadas no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Saúde – SESAU obrigada a enviar mensalmente a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a prestação de contas de forma detalhada dos pagamentos feitos as empresas, organizações sociais, ONG's ou fundações gerenciadoras de hospitais municipais e UPA's, contratadas ou conveniadas no município.

Art. 2º- As prestações de contas podem ser enviadas no formato digital ou em forma física.

Art. 3º- As prestações devem ser enviadas em duas vias.

I- A comissão de saúde da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

II- A Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CE.

Art. 4º- A prestação de contas deve ser enviada até o sétimo dia útil após o pagamento do mês em referência.

Art. 5º- Em caso do não envio ou atraso de forma injustificada, poderá o gestor ser responsabilizado administrativamente ou criminalmente por descumprimento de Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Yanny Brena Alencar Araújo

Coautoria- José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Pedro Reginaldo da Silva Januário – Antônio Vieira Neto

DECRETO Nº 761, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Institui o Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, no âmbito do Executivo Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso III, art. 72, incisos VII e XXVI, art. 93, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as atividades de Gestão de Projetos e Programas no Município de Juazeiro do Norte.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o SISMAPP - Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários, visando a gestão ordenada da carteira de projetos do executivo municipal, permitindo a tomada de decisões assertivas durante o ciclo de vida dos projetos.

Art. 2º - O SISMAPP é a ferramenta de governança de projetos e programas prioritários do executivo municipal.

Parágrafo único: O SISMAPP abarca todos os órgãos e entes do executivo municipal embasando-se nos seguintes princípios:

I – Planejamento;

II – Metrificação;

III – Monitoramento;

IV - Aperfeiçoamento e capacitação;

V – Simplificação;

VI – Responsabilização;

VII – Priorização;

VIII - Comunicação e integração;

IX – Sustentabilidade;

X – Economicidade;

XI - Eficiência;

XII - Legalidade.

Art. 3º - São objetivos do SISMAPP:

I - Celeridade na execução de projetos estratégicos;

II - Correspondência dos projetos às metas dos programas do PPA;

III - Produção de informações confiáveis e tempestivas sobre a execução dos projetos;

IV - Geração e avaliação de indicadores de qualidade e resultado;

V - Disseminação e consolidação de métodos e ferramentas gerenciais;

VI - Coordenação centralizada e efetiva.

Art. 4º Os projetos inseridos no âmbito do SISMAPP poderão versar sobre:

I - Oferta de infraestrutura e serviços para sociedade;

II - Oferta de meios para o funcionamento do ente municipal;

III - Apoio a eventos sociais, culturais e esportivos; e

IV - Ações destinadas ao fomento de atividades econômicas que promovam a oferta de emprego e renda para a população.

Art. 5º - O SISMAPP perfaz a rede de sistemas, técnicas, agentes e ferramentas destinadas à gestão de projetos no executivo municipal de Juazeiro do Norte, compreendendo os seguintes personagens:

I - Gestor de Projetos: Agente dedicado ao monitoramento, articulação e controle dos projetos de uma secretaria;

II - Gestor de Portfólio: Ator responsável pela gestão e balanceamento da carteira de projetos e programas do executivo municipal;

III - Líder do Projeto: Agente designado pelo gestor da secretaria como responsável pela liderança de um determinado projeto/programa, devendo adotar os comportamentos necessários para atingir os objetivos e metas traçados;

IV - Equipe do Projeto: Célula integrada pelo gerente de projeto, líder de projeto e equipe executiva;

V - Equipe Executiva: Unidade incumbida da execução de tarefas e operações descritas no projeto/programa;

VI - Patrocinador: Sujeitos associados ao financiamento dos empreendimentos e à disponibilização de recursos e equipamentos necessários à execução dos empreendimentos, abarcando os agentes capazes de promover a defesa política e técnica dos projetos;

VII - Fornecedor: Pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de produtos e/ou serviços a serem empregados no projeto;

VIII - Cliente: Usuário de serviços públicos, munícipe ou destinatário final do produto, serviço ou resultado a ser alcançado com o projeto/programa;

IX - Gestor de Secretaria: Agente Político responsável por órgão ou ente municipal devidamente inserido na estrutura funcional do município e titular do projeto; e

X - Liderança Governamental: Agente político eleito nos moldes do art. 3º, da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1.997.

§ 1º - Recomenda-se que a Equipe Executiva seja constituída por servidores qualificados na área do projeto/programa.

§ 2º - É facultativa a composição de Equipe Executiva exclusivamente por servidores da secretaria titular do projeto, podendo contar com a colaboração de setores externos.

§ 3º - Primar-se-á, no momento da designação de líder de projeto, por profissional dotado de responsabilidade, flexibilidade, comedimento, articulabilidade e habilidade de negociação, além de conhecimento técnico na área de gerenciamento de projetos.

§ 4º - Os agentes de secretarias demandados em alguma fase do projeto/programa podem ser classificados, episodicamente, como patrocinadores.

Art. 6º Compete ao Gerente de Portfólio:

I - Orientar os Gestores de Projetos no planejamento, cadastramento e submissão de projetos e programas;

II - Estabelecer instrumentos e metodologias para delimitação de etapas e produtos durante o ciclo de gestão de projetos;

III - Avaliar a necessidade e promover capacitações para os gerentes e equipes de projetos;

IV - Instituir e monitorar os indicadores de qualidade e resultados;

V - Expedir orientações técnicas na área de gestão de projetos; e

VI - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes ao SISMAPP.

Art. 7º O SISMAPP operará o monitoramento e o gerenciamento de projetos prioritários de modo concomitante.

Parágrafo único - O gerenciamento de projetos prioritários compreende a gestão tático-operacional já o monitoramento, a gestão estratégica pela alta direção do governo.

Art. 8º - O processo de monitoramento será gerenciado pelo Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, sob supervisão da Liderança Governamental e em articulação com Gestores de Secretaria.

Art. 9º - O fluxo processual respeitará o ciclo de vida do projeto, a restrição aos projetos prioritários, a utilização de instrumentais que consubstanciem a evolução do projeto, a produção de relatórios e a confecção de painéis de monitoramento na forma definida em regulamento interno a ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente decreto.

Art. 10º - São prioritários os projetos que contemplem ao menos um dos seguintes requisitos:

I - Consonância com um dos sete eixos temáticos do Plano Plurianual 2022-2025, quais sejam: Juazeiro Eficiente e Transparente, Juazeiro Humano e Acolhedor, Juazeiro do Progresso e da Oportunidade, Juazeiro Sustentável, Juazeiro do Conhecimento, Juazeiro Saudável e Juazeiro Seguro e Pacífico;

II - Compatibilidade com os objetivos estratégicos baseados no programa de governo e na visão estratégica que orientará a formulação dos programas;

III - Necessidade de integração com as demais secretarias e/ou gerenciamento intensivo; e

IV - Avaliação de conveniência e oportunidade por parte do Prefeito.

Art. 11 - A classificação de projetos submetidos à apreciação da Liderança Governamental como não prioritários não inviabiliza sua execução e monitoramento setorial no âmbito da secretaria de origem.

Art. 12 - Os Gerentes de Projetos, o Gerente de Portfólio, os Gestores de Secretaria e Liderança Governamental reunir-se-ão periodicamente para avaliação dos projetos e realização de ajustes.

§1º Fica autorizada a presença de Líder do Projeto ou agente da Equipe de Projeto ou Executiva quando expressamente demandados.

§ 2º Extraordinariamente poder-se-ão realizar reuniões de cunho temático ou setorial.

Art. 13 - Os Gerentes de Projetos e o Gerente de Portfólio serão nomeados pelos respectivos Gestores de Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente decreto, preferindo-se os servidores que, pela experiência, formação e perfil, possuam habilidades gerenciais, de planejamento ou correlatas, respeitadas as atribuições dos cargos.

Parágrafo único: A indicação de servidor como Gerente de Projetos não implica na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 762, DE 27 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto nº 743/2022 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 72 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 9º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 10º do Decreto Municipal nº 743/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Censo Previdenciário realizar-se-á em período fixado, mediante portaria, pelo Gestor do PREVIJUNO, na seguinte forma:

I - o agendamento para a realização do Censo Presencial iniciar-se-á em data fixada, mediante portaria, pelo Gestor do PREVIJUNO;

III - o Censo Previdenciário, na modalidade presencial, será realizado, mediante prévio agendamento, em período fixado, mediante portaria, pelo Gestor do PREVIJUNO, no seguinte polo de atendimento: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, localizado à Rua do Cruzeiro, 165, Centro.”.

“Art. 10

§ 1º Não sendo realizado o Censo Previdenciário em período fixado, mediante portaria, pelo Gestor do PREVIJUNO, os servidores terão bloqueados o acesso a emissão de seu demonstrativo de pagamento através de sistema virtual.

§ 2º A partir da data fixada, mediante portaria, pelo Gestor do PREVIJUNO, o servidor que não realizar o Censo Previdenciário terá o pagamento de seus vencimentos/proventos

suspensão até a efetiva regularização cadastral, com o restabelecimento do pagamento em datas a serem divulgadas pelo PREVIJUNO.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte - Ceará, 27 dias do mês de julho de 2022.

Glédson Lima Bezerra

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

SEAGRI

PORTARIA N.º 026/2022 - SEAGRI

EMENTA: PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022/GAB/SEAGRI INSTAURADO PELA PORTARIA 013/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Sr. CÍCERO ROBERTO SAMPAIO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e, também, Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a Portaria 013/2022, publicada no Diário Oficial do Município, de 07 de Abril de 2022, determinou a instauração do Processo Administrativo n.º 003/2022/GAB/SEAGRI para apurar a eventual responsabilidade da EMPRESA AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento do Contrato n.º. 2022.03.15-0005, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.02.02.1.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo, estendendo-o por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de Junho de 2022, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal 12/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Junho de 2022, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 20 de Julho de 2022.

Cícero ROBERTO SAMPAIO de Lima

SECRETÁRIO

Portaria n.º 015/2021 - GAB

PORTARIA N.º 027/2022 - SEAGRI

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO - EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações, e,

Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CICERO CUSTÓDIO DE MORAIS, Portaria n. 0079/2021, Matrícula n. 00090201, CPF: 044.XXX.XXX-67, RG: 20XXXXXXXXXX72 - SSP/CE para a função de FISCAL DO CONTRATO das empresas abaixo identificada:

1. Empresa - JODIESEL ELETRODIESEL IN COMER E SERVIÇOS EIRELI - Manutenção veículos - MÁQUINAS PESADAS

Contrato n.º. 2021.07.07-0031 - 3º Aditivo

Vigência: 07/07/2022 a 07/01/2023

2. Empresa - ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Manutenção veículos - GRANDE PORTE

Contrato nº. 2021.07.07-0025 - 1º Aditivo

Vigência: 07/07/2022 a 07/01/2023

3. Empresa - THIAGO TAVARES DE MACEDO - Manutenção veículos PEQUENO PORTE (passeio e utilitários até 700kg)

Contrato nº. 2021.07.07-0012 - 1º Aditivo

Vigência: 07/07/2022 a 07/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, e terá vigência até o final do contrato firmado com a Empresa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 08 de julho de 2022.

Cícero ROBERTO SAMPAIO de Lima

SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 321/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sra.: "FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE" inscrito no CPF 021.XXX.XXX-24, ocupante com o cargo de Secretária de Saúde - SESAU, referente a viagem no dia 12/07/2022 e com retorno 16/07/2022, 03 (três) diárias, no valor de cada R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais) no valor total de R\$ 2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais), acrescida de

25%, equivalente à R\$ 576,75 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2.883,75 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), A mesma se deslocara até a cidade de Campo Grande / MS. Para Participar da Comitativa do COSEMS-CE - XXXVI Congresso do Conasems, localizado à Av. Consul Assaf Trad, 4796 Novos Estados / Campo Grande -MS, qual ocorrerá em caráter presencial nos dias 12 à 15 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Junho de 2022.

ROBERTO ARRAES SAMPAIO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE

Portaria Nº 353/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/07/2022 com retorno dia 13/07/2022, em veículo "SPIN 1.8 LTZ", de PLACA PNZ-6702 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Julho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 362/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 18/07/2022 com retorno dia 20/07/2022, em veículo "TOPIC", de PLACA PNU-4979 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de Julho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Processo Administrativo Sanitário Nº: 2022.06.002

AUTUADO RESTAURANTE ARRE EGUA LTDA

Nome fantasia ARRE EGUA

LOCALIDADE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ 46.197.343/0001-99

Dispositivos legais transgredidos:

art. 1, itens 4.7.4; 4.7.5 do anexo RDC 216/2004 da ANVISA e art. 533, parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar 92 de 05/11/2013.

Data da Decisão: 07/07/2022

Tipificação da infração:

Expor à venda ou entregar ao consumidor produtos com prazo de validade expirado.

PENA: ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO.

27/07/2022 JUAZEIRO DO NORTE

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA 0674/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Processo Administrativo Sanitário Nº: 2022.06.001

AUTUADO FRANCISCO JOSUE BRITO SILVA 03694772359

Nome fantasia JD LASER

LOCALIDADE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ 43667375000112

Dispositivos legais transgredidos:

Art. 7º do Decreto 8077 de 14 de agosto de 2013 e art. 10, parágrafos 3 e 4 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977.

Data da Decisão: 01/07/2022

Tipificação da infração: Uso de equipamento de interesse à saúde sem registro junto a ANVISA.

PENA: ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO.

27/07/2022 JUAZEIRO DO NORTE

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA 0674/2021

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 27/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 27/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 27, realizada em 26 de julho de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	20220201	Improcedente
2	20220202	Improcedente
3	20220203	Improcedente
4	20220204	Improcedente
5	20220205	Improcedente
6	20220206	Improcedente
7	20220207	Improcedente
8	20220208	Improcedente
9	20220209	Improcedente
10	20220210	Improcedente
11	20220211	Improcedente
12	20220212	Improcedente
13	20220213	Improcedente
14	20220214	Improcedente
15	20220215	Improcedente
16	20220216	Improcedente
17	20220217	Improcedente
18	20220218	Improcedente
19	20220219	Improcedente
20	20220220	Improcedente
21	20220221	Improcedente
22	20220222	Improcedente
23	20220223	Improcedente
24	20220224	Improcedente
25	20220225	Improcedente

26 20220226 Improcedente
27 20220227 Improcedente
28 20220228 Improcedente
29 20220229 Improcedente
30 20220230 Improcedente
31 20220231 Improcedente
32 20220232 Improcedente
33 20220233 Improcedente
34 20220234 Improcedente
35 20220235 Improcedente
36 20220236 Improcedente
37 20220237 Improcedente
38 20220238 Improcedente
39 20220239 Improcedente
40 20220240 Improcedente
41 20220241 Improcedente
42 20220242 Improcedente
43 20220243 Improcedente
44 20220244 Improcedente
45 20220245 Improcedente
46 20220246 Improcedente
47 20220247 Improcedente
48 20220248 Improcedente
49 20220249 Improcedente
50 20220250 Improcedente
51 20220251 Improcedente
52 20220252 Improcedente
53 20220253 Improcedente
54 20220254 Improcedente
55 20220255 Improcedente

56 20220256 Improcedente
57 20220257 Improcedente
58 20220258 Improcedente
59 20220259 Improcedente
60 20220260 Improcedente
61 20220261 Improcedente
62 20220262 Improcedente
63 20220263 Improcedente
64 20220264 Improcedente
65 20220265 Improcedente
66 20220266 Improcedente
67 20220267 Improcedente
68 20220268 Improcedente
69 20220269 Improcedente
70 20220270 Improcedente
71 20220271 Improcedente
72 20220272 Improcedente
73 20220273 Improcedente
74 20220274 Improcedente
75 20220275 Improcedente
76 20220276 Improcedente
77 20220277 Improcedente
78 20220278 Improcedente
79 20220279 Improcedente
80 20220280 Improcedente
81 20220281 Improcedente
82 20220282 Improcedente
83 20220283 Improcedente
84 20220284 Improcedente
85 20220285 Improcedente

86	20220286	Improcedente
87	20220287	Improcedente
88	20220288	Improcedente
89	20220289	Improcedente
90	20220290	Improcedente
91	20220291	Improcedente
92	20220292	Improcedente
93	20220293	Improcedente
94	20220294	Improcedente
95	20220295	Improcedente
96	20220296	Improcedente
97	20220297	Improcedente
98	20220298	Improcedente
99	20220299	Improcedente
100	20220300	Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 26 de julho de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REVISÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. ACRÉSCIMO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N°.: 2022001877

REQUERENTE: WELLINGTON GERALDO DOS SANTOS

CNPJ: 974.XXX.XXX-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1190365

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para revisão do valor lançado no IPTU de 2022, com a justificativa de ter ocorrido aumento irrazoável em relação à competência de 2021.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, pesquisa realizada junto ao sistema de dados do município identificou que houve alteração nas características do imóvel, conforme se pode depreender da análise das informações do cálculo do IPTU. Em 2022 foi atualizado o valor da área edificada.

Portanto não houve erro no valor lançado do IPTU, o que ocorreu foi o aumento da base de cálculo pelo acréscimo do valor venal da edificação, nos termos do art. 376 da lei complementar nº 93 de 2013 (Código Tributário Municipal - CTM), a seguir: Art. 376. O valor venal das edificações será obtido através da utilização da Tabela I anexa a esta Lei, além dos critérios a seguir: a) a área total edificada; b) o valor do metro quadrado (m²) da edificação, conforme a classe arquitetônica; c) o somatório dos pontos e outros elementos, concernente a categoria da edificação.

Isto posto, como não houve erro no lançamento do tributo, o processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022002688

REQUERENTE: JOÃO PEDRO LUGÃO FERREIRA

CNPJ: 192.XXX.XXX-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1207312

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de valores pagos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com documentação destinada ao município de Maracanaú, bem como os comprovantes de pagamento tem como sujeito ativo o município de Maracanaú.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que o contribuinte apresentasse esclarecimentos quanto ao requerimento, no entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, o processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. GERADO PELA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 202100898. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022003263

REQUERENTE: JOSE VIEIRA RODRIGUES

CNPJ: 323.XXX.XXX-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1069693

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. GERADO PELA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 202100898.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O contribuinte REQUER a impugnação de ISS lançado Notificação de Lançamento nº 202100898 com a justificativa de haver dedução do imposto.

Todavia, pesquisa realizada junto ao sistema de dados do município identificou o pagamento do ISS, conforme se pode depreender da análise do espelho do lançamento.

Dessa maneira, o pagamento efetuado gera reconhecimento do débito pelo requerente e não há que se falar em dedução do imposto.

Isto posto, o processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. ESTADO DE VIUVEZ. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022003812

REQUERENTE: JOÃO CUSTODIO DA SILVA

CNPJ: 005.XXX.XXX-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13629

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, alegando ESTADO DE VIUVEZ.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 5 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: documentos pessoais e procuração com poderes específicos de Marlene Garcia Custódio para pleitear direitos em nome da contribuinte Josefa

Garcia Custódio. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, o processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do TM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA “A”, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022004096

REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

CNPJ: 18.621.825/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1132102

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por divergência de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA “A”, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Segundo Ricardo Alexandre, as Universidades Federais se enquadram como autarquias federais, mais especificamente na classe das autarquias profissionais.

Nesse sentido, entendeu o SFT no RE 831.381 PR que a imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, "a" da Constituição Federal de 1988 é extensiva às autarquias e fundações públicas, conforme sua ementa a seguir: *EMENTA : DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO ME RECURSO EXTRAORDINÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. EXTENSÃO ÀS AUTARQUIAS. IMPOSSIBILIDADE. IMUNIDADE QUE ALCANÇA SOMENTE IMPOSTOS. 1. A imunidade tributária recíproca, prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal – extensiva às autarquias e fundações públicas – tem aplicabilidade restrita a impostos, não se estendendo, em consequência, a outras espécies tributárias, a exemplo das contribuições sociais. Precedentes.*

Portanto, na qualidade de universidade pública, há materialidade para a imunidade requerida.

Além disso, verifico que a motivação do pleito foi feita de modo claro e preciso, inclusive citando o dispositivo legal da imunidade recíproca (art. 150, VI, "a" da CF 88).

Houve apenas equívoco da requerente ao pedir "isenção" quando na verdade se tratava de "imunidade". Isto posto, o processo foi DEFERIDO

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

SEDEST

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CMHIS.

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Juazeiro do Norte (CMHIS), por meio do presente instrumento, realiza a convocação dos membros para o exercício de representação no CMHIS, de acordo com a Lei nº 4.996, de 06 de agosto de 2019, para o triênio 2022/2025.

A retificação refere-se ao teor da Ementa e dos seguintes:

PORTANTO, ONDE SE LÊ:

“Convocação para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Juazeiro do Norte - CE 2022-2025.”

LEIA-SE:

“Convocação para o Fórum de Eleição dos representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Juazeiro do Norte - CE 2022-2025.”

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - O presente edital, tem por objetivo eleger os representantes dos assentos destinados à Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Juazeiro do Norte (CMHIS), conforme a Lei nº 4.996, de 06 de agosto de 2019, no que trata da composição do referido Conselho, se faz necessária à realização de novo Fórum, para adequação legal.

LEIA-SE:

Art. 1º - O presente edital, tem por objetivo eleger os representantes, junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Juazeiro do Norte (CMHIS), conforme a Lei nº 4.996, de 06 de agosto de 2019, no que trata da composição do referido Conselho, se faz necessária à realização de novo Fórum, para adequação legal.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Torna público a realização do Fórum de escolha dos representantes da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o mandato 2022 - 2025, que será realizado no dia 16 de agosto 2022, às 09:00 horas, no auditório do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, localizado na Rua. Tabelaio João Machado, 195 - Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato das entidades da sociedade civil no CMHIS será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, conforme Art. 10, da Lei nº 4.996, de 06 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

Art. 2º - Torna público a realização do Fórum de escolha dos representantes, junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o mandato 2022 - 2025, que será realizado no dia 16 de agosto 2022, às 09:00 horas, no auditório do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, localizado na Rua. Tabelaio João Machado, 195 - Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato dos representantes no CMHIS será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, conforme Art. 10, da Lei nº 4.996, de 06 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

SEÇÃO I - DOS ASSENTOS

Art. 3º - Serão submetidos à escolha, por meio de eleição - ou aclamação - 10 representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dispostos no Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 4.996, de 06 de agosto de 2019, assim distribuídos:

- a) 02 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil - ONGs, (que tenham trabalhado na área habitacional);
- b) 02 (dois) representantes dos Movimentos Populares e Culturais;
- c) 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais (que atuem na área habitacional);
- d) 02 (dois) representantes das associações urbanas e rurais;
- e) 02 (dois) representantes dos sindicatos.

LEIA-SE:

SEÇÃO I - DOS ASSENTOS

Art. 3º - Serão submetidos à escolha, por meio de eleição - ou aclamação - os representantes do CMHIS, dispostos no Art. 8º, da Lei nº 4.996, de 06 de agosto de 2019, assim distribuídos:

No artigo 3º:

INCLUIR OS SEGUINTEs ITENS E SUBITENS:

I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo;

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal cuja política habitacional é vinculada;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III - 02 (dois) representantes Técnicos das Universidades (Universidades, Centros Universitários e Faculdades);

IV - 10 (dez) representantes das OSCs (Organizações da Sociedade Civil) assim distribuídos:

- a) 02 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil - ONGs, (que tenham trabalhado na área habitacional);
- b) 02 (dois) representantes dos Movimentos Populares e Culturais;
- c) 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais (que atuem na área habitacional);
- d) 02 (dois) representantes das Associações Urbanas e Rurais;
- e) 02 (dois) representantes dos Sindicatos.

ONDE SE LÊ:

SEÇÃO II - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Somente estarão habilitados a concorrerem ao processo de escolha no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, os membros da sociedade civil que apresentarem os documentos, conforme discriminado:

§1º - Organizações da Sociedade Civil – ONGs, (que tenham trabalho na área habitacional):

I - Cópia do Estatuto atualizado;

II - Cópia da Ata da última eleição da diretoria;

III - Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

IV - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

§2º - Representantes dos movimentos populares e culturais:

I - Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

II - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

§3º - Representantes dos movimentos sociais (que atuem na área habitacional):

I - Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

II - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

§4º - Representantes das associações urbanas e rurais:

I - Cópia do Estatuto atualizado;

II - Cópia da Ata da última eleição da diretoria;

III - Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

IV - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

§5º - Representantes dos sindicatos:

I - Cópia do Estatuto atualizado;

II - Cópia da Ata da última eleição da diretoria;

III - Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

IV - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

LEIA-SE:

Art. 4º - Somente estarão habilitados a concorrerem ao processo de escolha no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, os representantes que apresentarem os documentos, conforme discriminado:

No artigo 4º:

INCLUIR OS SEGUINTEs ITENS SUBITENS:

I - Do Poder Executivo: da Secretaria Municipal cuja política habitacional é vinculada; da Secretaria Municipal de Infraestrutura; da Secretaria Municipal de Administração:

a) Ofício de indicação, assinado pelo gestor da Secretaria em questão.

II - Do Poder Legislativo:

a) Ofício de indicação, assinado pelo presidente da Câmara Municipal.

III - Dos Técnicos das Universidades:

a) Ofício de indicação, assinado pelo reitor/diretor/responsável pela instituição.

IV - Dos membros da Sociedade Civil:

§1º - Das Organizações da Sociedade Civil – ONGs (que tenham trabalho na área habitacional); dos Representantes das Associações Urbanas e Rurais e dos Representantes dos Sindicatos:

a) Cópia do Estatuto atualizado;

b) Cópia da Ata da última eleição da diretoria;

c) Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

d) Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

§2º - Dos representantes dos movimentos populares e culturais e dos Representantes dos movimentos sociais (que tenham trabalho na área habitacional):

a) Ofício ou declaração da entidade, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador, legalmente constituído;

b) Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada.

ONDE SE LÊ:

SEÇÃO IV - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, será coordenado pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

LEIA-SE:

Art. 8º - O Fórum de Eleição dos representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, será coordenado pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

ONDE SE LÊ:

Art. 11º - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação a cargo dos votantes.

LEIA-SE:

Art. 11º - Quando o segmento tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação a cargo dos votantes.

Permanecem inalterados os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Juazeiro do Norte - CE, 27 de julho de 2022.

FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DE LIMA

Secretária Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social

Portaria 0177/2021

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 395/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador HERBERT DE MORAIS BEZERRA, 03(TRÊS) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas, nos dias 26,27 e 28 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 396/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador FRANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO, 03(TRÊS) diárias para viagem com destino a FORTALEZA CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas, nos dias 26,27 e 28 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 12/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº.

2022.07.28465P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. WILLIAN VIEIRA NOCA, brasileiro, RG nº. xxxx916xxxx SSPDS/CE e CPF nº. xxx.920.xxx-xx, matrícula/SISPREV nº 105267, matrícula/PREFEITURA nº. 4902, ex-servidor, no cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, lotado na Secretaria Mun. de Saúde - SESAU, com carga horária de 200 horas, para os filhos do "de cujus", até completar a maioridade civil: ERICK GUSTAVO NOVAES VIEIRA, CPF: xxx.104.xxx-xx e GUILHERME NOVAES VIEIRA, CPF: xxx.462.xxx-xx, representados legalmente neste Ato por sua genitora, a Sra. Erika Valeska de Novaes Venâncio, RG: xxxx903xxxx SSPDS/CE e CPF: xxxx.530.xxx-xx, residentes e domiciliados na Rua Cícera Patrícia da Costa, nº. 241 - Bairro: Leandro Bezerra, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na proporção de 50% (cinquenta por cento) por dependente, no valor de R\$ 937,75 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.875,50 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Com início em 11/04/2022, data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, da LC nº. 23/07.

CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.550,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	21%	R\$ 325,50	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.875,50	

Data de início do benefício: 11/04/2022

Valor do benefício: R\$ 1.875,50

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 18 de julho de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA - SECULT
N.º 06/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs
PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECÍCIO DE 2022/2023.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para análise de Plano de Trabalho e eventual inclusão orçamentária em 2022/2023 da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, para recebimento de repasses públicos, na forma da Lei 4.320/64, Lei 13.019/2014 e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 – Terá por objeto a realização de iniciativas artísticas e culturais das mais diversas áreas, bem como, apoio as manifestações culturais e tradicionais em todo perímetro urbano e rural de interesse público propostas e desenvolvidas pelas OSCs em parceria com o Poder Público Municipal, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2022/2023, com a celebração de termo de fomento.

1.2- Listagem de Alguns segmentos a serem contemplados neste Edital de Fomento:

- Eventos Culturais;
- Seminários;
- Festivais;
- Exposições;
- Oficinas;
- Documentários;
- Formação;
- Fruição;
- Patrimônio;
- Apresentações;
- Fomento a Cultura de Juazeiro do Norte-CE em geral;

2 – DOS PRAZOS:

2.1 – As entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público no exercício de 2022/2023, podem acompanhar a consulta. Este edital ficará disponível para consulta pública de 28 de julho a 29 de agosto.

3 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, e:

a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) Não tenham fins lucrativos;
- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo dois anos, contado a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto, objeto da parceria, e respondam legalmente pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
- f) Comproven possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Comproven dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,

ENVELOPE A –DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-N.º06/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECICIO DE 2022/2023.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B- DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-N.º06/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECICIO DE 2022/2023.

REMETENTE:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 - Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartório de registro civil..
- 4.2 – Ata de eleição da Diretoria em exercício.
- 4.3 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 4.4 – CPF e cédula de Identidade do representante.
- 4.5 - Comprovação de Declaração de Utilidade Pública Municipal, à exceção de entidades Sindicais que por força da legislação municipal são desobrigadas;
- 4.6 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal.
- 4.7 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual.
- 4.8 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal.
- 4.9 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço.
- 4.10 – Certidão Negativa de Débito do INSS.
- 4.11 – Comprovação de abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial com finalidade específica de movimentação dos recursos do Convênio que deverá ser apresentada na convocação para assinatura do Convênio.
- 4.12 – Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.13 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPT-EM – Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 4.14 Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada;
- 4.15 Comprovante de Endereço da Entidade;
- 4.16 Comprovante de Endereço do Representante Legal;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

4.17 Comprovante de isenção de impostos a nível municipal, estadual e federal;

Anexo I- Plano de Trabalho;

Anexo II- Minuta do Termo de Fomento;

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de não ocorrência de vedações;

Anexo V – Declaração de ciência;

Anexo VI – Declaração de inexistência de inadimplência

5 – DO PLANO DE TRABALHO:

5.1 – O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste Edital com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos municípios e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da Administração, da vantagem econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos e a indicação clara do projeto. Atividade ou Parceria com a respectiva área deseja executar e atuar junto ao Município de Juazeiro do Norte-CE.

5.2 – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.2.1. Será destinado em conjunto, o valor de até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos do Programa Repasse de recursos a entidades sem fins lucrativos e serviço de terceiros, pessoa jurídica e ocorrerão por conta de dotação orçamentária da respectiva secretaria;

Os valores estimados no item 5.2.1 serão repassados através das Categorias: Recursos Cultura, conforme lote a seguir:

Área	Valor estimado de Recursos
Cultura	660.000,00
Total	660.000,00

6 – DAS AVALIAÇÕES:

6.1 – Os planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

- A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
- A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.

6.1.1. – As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

assinatura do Convênio, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

6.2 – Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em diário oficial do município, a relação contendo as entidades habilitadas, das entidades selecionadas e os Planos de Trabalhos aptos a receberem repasses públicos em 2022/2023.

6.2.1.– Da decisão caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

6.3 – Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Cultura e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterà as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

6.4 – Previamente a formalização do repasse público, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

6.4.1.– A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá efetuar a fiscalização in loco a fim de verificar se as condições dos funcionários são satisfatórias.

6.4.2. Critério de Julgamento.

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso ;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS		0 a 10 Pontos

7 DAS VEDAÇÕES:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

7.1 Além das vedações expressas no art. 39, 40 e 41 da lei 13.019/2014 em seus incisos, alíneas e parágrafos ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

7.1.1.– Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;

7.1.2.– Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

7.1.3.– Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;

7.1.4. - Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

8 – LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

8.1 – Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Cultura e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

8.1.1.- Tenha a (s) sua (s) prestação (ões) de contas anteriores aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.2.– Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou Tribunal de Contas.

9 – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

9.1– A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária, em conta corrente da Entidade, aberta especificamente em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos objeto da parceria.

10 – UTILIZAÇÃO DO RECURSO

10.1 – A entidade dispõe de até o final do exercício de 2022/2023 para utilização dos recursos recebidos.

10.2 – A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

11 – COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

11.1 – A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes/ notas fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo; ou recibos de pagamento assinados pelos beneficiários, no caso de despesas de pessoal; ou de recibos, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas como trabalho desenvolvido por voluntários conforme Lei Federal 9.608/1998.

11.2 – As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade, e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valores unitários e totais; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

serial e sua data de validade para emissão; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

- 11.3 – Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF; RG; endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.
- 11.4 – Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

12 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS:

12.1 – A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada a, até o dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento da parcela do recurso, composta pelos seguintes documentos:

12.1.1.– Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

12.1.2.– Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estão evidenciados o ingresso e a saída dos recursos.

12.1.3.– Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado.

12.1.4.– Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

12.1.5.– Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.

12.1.6.– Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços no mês em referência.

12.1.7.– Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade.

12.1.8.– Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

13 – DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS:

12.1– A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, composta pelos seguintes documentos:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

12.1.1. – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da Instituição.

12.1.2 – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;

12.1.3 - Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

12.1.4 – Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício;

12.1.5 – Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

12.1.6 – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

12.1.7 - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta corrente da entidade;

13- DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

13.2 – Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

13.3 – Esgotadas as providências dos itens 13.1 e 13.2. A Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização das pendências.

13.4 – A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

13.4.1 – Advertência;

13.4.2 – Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.4.3 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

perdurar e os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.4.4 – A organização da sociedade civil terá o prazo de 10(dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

13.4.5 - Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a OSC.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Credenciamento da Entidade objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público.

14.2 – O presente chamamento terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2022/2023.

14.3 – Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Cultura;

14.4 – Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação das Entidades sem Fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura, e outras de interesse público, correrão à conta do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro específico.

14.5 – As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;

14.6- A Secretaria Municipal de Cultura reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

14.7 – Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte - CE, 26 de Julho de 2022.

VanderlucioLopesPereira
Sec.MunicipaldeCultura.
Portaria:020/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO I

(MODELO PARA PROGRAMA DE TRABALHO)

PROGRAMA DE TRABALHO

ANO XXX

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/entidade proponente:

- CNPJ:

- endereço:

- município:

- CEP:

- telefone:

- E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:

- CPF:

- Endereço:

- Município:

- Cargo:

- Telefone:

- E-mail:

- Início domandato:

- Término domandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PUBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

HORA DE FUNCIONAMENTO:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURAEXISTENTE:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU
ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO

PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeio

Especificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
MATÉRIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
------	----------	----------	----------	----------	----------

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto a prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste programa de trabalho.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

() APROVADO

() REPROVADO

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de _____

Gestor da Área



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE
FOMENTO

Termo de Fomento No. XXX/2022	Juazeiro do Norte/CE, XX de XX
-------------------------------	--------------------------------

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA A XXXX

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N – José Geraldo Da Cruz- Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por XXXX –CPFxxxxxxxx, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, doravante denominada CONVENIO e a ONG/ OSC XXXXXXXX, doravante denominada de XXXX, organização não governamental, sem fins lucrativos, CNPJ nº XXXXXXXX, com Reconhecida Utilidade Pública Municipal, Lei XXXXXXXX, qualificada como Entida de Filantrópica Sem Fins Lucrativos, conforme Estatuto em anexo de sua de criação e constituição, sediado na Rua XXXX XX - XXXXXXX - XXXX-CE, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, RG No. XXXXX SSPXX, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005, na Lei Federal No. 13.019/2014 e no Chamamento Público Nº 06/2022, resolvem firmar o presente TERMO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o incentivo financeiro para a formalização de parceria para XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Compete ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, repassar a XXXX, o valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXX reais), em XX (XX) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste convenio e a segunda de acordo com o cronograma de trabalho e prestação de contas da primeira parcela paga, conforme projeto básico habilitado no chamamento da SECULT nº06/2022.

II - Efetuar o pagamento na Conta Corrente da XXX, Agência nºXX, operação nº XX, C/C nº XXXX, XXXX(BANCO);

III - Receber e analisar a prestação de contas realizada pela Associação, em até 90(NOVENTA) dias, após o fim da vigência deste Convênio.

IV - Supervisionar os trabalhos realizados pela OSC referente à execução do objeto deste Termo;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC – XXXX ONG – XXX, obriga-se:

I - Responsabilizar-se com as despesas com material e mão de obra, também com os encargos financeiros relativos à taxa e impostos, bem como despesas extras e devidamente comprovados;

III - Responsabilizar-se também pelos prejuízos financeiros que porventura venham a ser causados a terceiros;

IV - Prestar contas ao Município, mediante relatório de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Termo em até 90 (noventa) dias, após o fim da vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado a OSC – XXXX:

I - O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas, com recurso proveniente deste Termo de Fomento;

II - Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior a da celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da Secretária Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE na dotação orçamentária XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a OSC – XXXX, poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou se houver expresse interesse de uma das entidades conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente Termo é de XX (XXX) meses, com início no dia XX de XX de XXXX e término no dia XX de XXXX de XXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX

PRESIDENTE DA OSC

Testemunha:Nome:_____

Endereço:_____

CPF:_____

Testemunha:Nome:_____

Endereço:_____

CPF:_____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público N°006/2022

Pelo presente, o Sr.(a) _____, representante legal da _____, CPF: _____, residente na Rua _____, N° _____, Bairro _____, na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público N° 06/2022, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2022.

Nome completo de CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção Chamamento
Público Nº06/2022

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que estaproposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qual quer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

– Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

– Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

– Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

– Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período de duração da penalidade;

– Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

– Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

– Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

– Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

– Julgados responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e CPF

88-3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº06/2022

Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da _____,

declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 006/2022, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/ Entidadeda Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO EM JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNAR PÚBLICO**, a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a **contratação**, em caráter **temporário**, por prazo **determinado**, dos Profissionais: **Professor do ensino fundamental, Educadores de Participação Cidadã, Educadores de Qualificação Profissional, Interpretes de Libras, Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças e Apoios na preparação de lanches** para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, neste Município, instituído pelo Governo Federal e executado pela Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte - CE, através da Assessoria de Programas e Projetos Educacionais da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme lei federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei federal nº 11.692/2008 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 13, de 10 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por **tempo determinado**, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS E CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, para os professores do ensino fundamental, sendo 20(vinte) horas de segunda-feira a sexta-feira das 18h às 22h e 10(dez) horas, contemplando: planejamento de ensino e aprendizagem, formação continuada (quinzenalmente/sábados), integração curricular, aulas de campo, atividades de avaliação e busca ativa de alunos infrequentes.

2.2 Os Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças serão contratados em regime de 20h semanais de segunda a sexta-feira de 18h às 22h, ou conforme necessidade do programa.

2.3 Os Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças serão contratados em regime de 20h semanais de segunda a sexta-feira de 18h às 22h, ou conforme necessidade do programa.

2.4 Os apoios na preparação de lanches serão contratados no regime de 20hs semanais, de segunda a sexta-feira de 18h às 22h.

2.5 Os profissionais intérpretes de Libras, serão contratados (caso haja matrícula de estudantes com deficiência auditiva) em regime de 20h semanais de segunda a sexta-feira de 18h às 22h, ou



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

conforme necessidade do programa.

2.6 Os educadores de participação cidadã, serão contratados em regime de 20h semanais de segunda a sexta-feira de 18h às 22h ou conforme necessidade do programa.

2.7 Os educadores de qualificação profissional, serão contratados em regime de 20h semanais de segunda a sexta-feira de 18h às 22h ou conforme necessidade do programa.

2.8 O professor formador será contratado em regime de 20h semanais, distribuídas aos sábados para a formação continuada dos professores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, nas modalidades: Urbano e Campo.

2.9 A carga horária do programa é de 1.440h/a presenciais e 560h/a não presenciais, deverá ser cumprida obrigatoriamente seguindo o calendário da coordenação municipal, responsabilizando-se os educadores de fazerem a reposição das aulas para evitar prejuízos aos alunos.

2.10 Os profissionais serão contratados por um período de até 18 (dezoito) meses ininterruptos (sem férias), salvo os dispostos no artigo 4º, III, linha X, a qual prevê a responsabilidade do gestor local pela permanente adequação entre o número de profissionais atuantes no Projovem Urbano e o número de estudantes frequentes nas turmas.

2.11 Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do Programa no município de Juazeiro do Norte e a resolução nº13, de 10 de setembro de 2021, do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO 1

Pré-requisitos e escolaridade, quantidade de vagas e remuneração mensal dos cargos

CARGOS	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERV A TÉCNICA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR NA DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. Ter no mínimo 02(dois) anos de experiência na função comprovada na Educação de Jovens e Adultos e/ou no Projovem Urbano; Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet). Ter disponibilidade de tempo (30 horas semanais)	02	-	1.800,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

<p>PROFESSOR DE CIÊNCIAS EXATAS OU DA NATUREZA</p>	<p>- Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, Física, Química ou Biologia, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. Ter no mínimo 02(dois) anos de experiência na função comprovada na Educação de Jovens e Adultos e/ou no Projovem Urbano; Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet). Ter disponibilidade de tempo (30 horas semanais)</p>	<p>02</p>	<p>-</p>	<p>1.800,00</p>
<p>PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS</p>	<p>- Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. Ter no mínimo 02(dois) anos de experiência na função comprovada na Educação de Jovens e Adultos e/ou no Projovem Urbano; Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet). Ter disponibilidade de tempo (30 horas semanais)</p>	<p>02</p>	<p>-</p>	<p>1.800,00</p>



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

<p>PROFESSOR FORMADOR</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em nível superior com licenciatura plena na área educacional há mais de 5 anos (cinco) anos; - Experiência na docência do Ensino Fundamental, Formação continuada para professores, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA e no Projovem urbano e campo de no mínimo de 2 (dois) anos; - Experiência em Educação do campo, reconhecido saber em agricultura familiar e vocações dos territórios; - Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha Excel, Power Point e navegação na internet); - Disponibilidade para participar do processo de formação de formadores, conforme carga horária definida no Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores do Projovem Urbano. 	<p>01</p>	<p>-</p>	<p>1.800,00</p>
<p>EDUCADOR DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Curso completo de nível superior em serviço social (devidamente reconhecido pelo MEC com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS) ou licenciatura em pedagogia com experiência comprovada de no mínimo 02(dois) anos em projetos sociais e serviços comunitários ou no trabalho com adolescentes e jovens, preferencialmente no ProJovem Urbano. Domínio na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet). Ter disponibilidade de tempo (20 horas semanais) 	<p>01</p>	<p>-</p>	<p>1.400,00</p>



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC

<p>EDUCADOR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO TURISMO E HOSPITALIDAD E</p> <p>Ocupações: Organizador de eventos, cumin (auxiliar de garçon), recepcionista de hotel e informante de turismo local;</p>	<p>- habilitação superior na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos como instrutor/professor em cursos de formação profissional; ou</p> <p>- técnico com formação em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos como instrutor/professor em cursos de formação profissional; ou</p> <p>- conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);</p> <p>- disponibilidade de tempo (20 horas semanais).</p>	01	-	1.400,00
<p>INTÉRPRETE DE LIBRAS</p>	<p>- Profissional certificado pelo Prolibras ou com licenciatura em Letras/Libras. Ter disponibilidade de tempo (20 horas semanais)</p>	-	-	-
<p>EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS</p>	<p>- Formação em Pedagogia – licenciatura plena completa ou em andamento (6º semestre)</p> <p>- conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil, disponibilidade de tempo (20 horas semanais).</p>	02	-	1.400,00
<p>APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES</p>	<p>- Ensino Fundamental completo.</p> <p>- Ter experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em preparação de alimentos em escolas públicas ou em outras instituições, Disponibilidade de tempo (20 horas semanais).</p>	02	-	700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

3.1 Pré-requisitos para o cargo:

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- IX. Comprovação de formação acadêmica na área/cargo/função objeto para a qual se inscreveu;
- X. Comprovar experiência de no mínimo, dois anos, na área à qual concorre;
- XI. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

3.2 A contratação ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato na ordem seguinte de classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJOVEM URBANO, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE, bem como no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/SEDUC/JN/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO.

3.3 O candidato que, por qualquer motivo, não assinar, dentro do prazo legal, o Contrato de Prestação de Serviços, tornará sem efeito sua contratação.

3.4 No caso de desistência formal do contrato, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

3.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

3.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.7 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, deste Edital;
- b) Apresentar declarações falsas.

CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DO BANCO/CADASTRO RESERVA

4.1 Vigência de **18 (dezoito meses)**.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.



Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

CLÁUSULA QUINTA– DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias de 01 a 05 de agosto de 2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte – Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se APENAS PARA UMA DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido ou **ANEXADO EM FORMATO DE PDF EM UM ARQUIVO ÚNICO** na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- I. Ficha de inscrição impressa e assinada;
- II. Cópia frente e verso do Registro Geral – RG, CNH ou Documento de Identificação Válido;
- III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- VI. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo (certificado de Ensino Médio e/ou superior a este);
- VII. Cópia frente e verso do certificado dos cursos de aperfeiçoamento;
- VIII. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;
- IX. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo III).

5.5 A documentação anexa ao curriculum será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, no momento em que será preenchida a ficha de Inscrição (Anexo I) do candidato.

5.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 A assinatura no formulário de inscrição implicará a aceitação das exigências estabelecidas neste Edital.



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

5.8 A SEDUC-JN não se responsabilizará por recebimento de quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação da entrega de toda a documentação e o visto do responsável pelo recebimento.

5.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Prefeitura de Juazeiro do Norte – CE.

5.13 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.14 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.15 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.16 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para formação de banco, compreende em **ETAPA ÚNICA**, para todos os cargos, sendo a Análise de Currículo e de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório no valor máximo de 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

6.1.1 – Currículo (escolaridade/aperfeiçoamento – títulos) - Máximo 15 (quinze) pontos

- Ensino Superior: Doutorado na área da educação: 04 pontos
- Ensino Superior: Mestrado na área da educação: 03 pontos
- Ensino Superior: Pós graduação na área da educação: 02 pontos
- Ensino Superior: Graduação na área da educação: 01 ponto
- Ensino médio completo: 0,5 ponto
- Ensino fundamental completo: 0,5 ponto

Curso de aperfeiçoamento na área pleiteada (máximo 04 pontos):

- Certificados ou declarações - superior a 120h: 01 ponto (máximo 04 títulos)

Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,5(meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 01 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 02 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 03 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 04 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses – 05 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses – 06 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses – 07 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses – 08 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses – 09 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10 (dez) pontos.

6.2 Os candidatos serão ordenados por área de acordo com os valores decrescentes da nota que corresponde ao total de pontos da prova de títulos e experiência profissional.

6.3 Na hipótese de igualdade no total da soma das notas (Títulos + experiência profissional), serão aplicados os critérios de desempate constante do item 8, deste Edital.

6.4 Os candidatos que não obtiverem pontuação mínima de 02 (dois) pontos, serão eliminados do processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências



*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Maior tempo de experiência;
- 8.2 Maior pontuação na formação acadêmica;
- 8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

- 9.1 Serão admitidos recursos em fase dos resultados preliminares conforme cronograma.
- 9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada até 12 de agosto de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 25 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
27/07/2022	Publicação em Diário Oficial
08/08 a 11/08/2022	Inscrições (presencial ou remota)
12/08/2022	Resultado Preliminar
15/08/2022	Submissão de Recursos
17/ 08/2022	Resultado final da seleção
19/08 a 24/08/2022	Convocação e lotação dos aprovados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Dos Educadores Especialistas de Formação Básica:

- a) Ministrar aulas de suas disciplinas e trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento;
- b) Participar das atividades de formação inicial e de formação continuada;
- c) Ser Professor Orientador (P.O.) de uma das cinco turmas de seu núcleo, participando de todas as atividades dos jovens e promovendo o trabalho interdisciplinar, a integração de todas as ações curriculares e o ensino da informática.
- d) Trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos e de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento;
- e) Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens do núcleo;
- f) Orientar os alunos nas sínteses interdisciplinares no ProJovem Urbano;
- g) Trabalhar cooperativamente e levar seus alunos a fazê-lo também, planejando e executando coordenadamente as atividades de ensino e aprendizagem, de modo a favorecer, juntamente com a apropriação dos conteúdos básicos e a concretização da interdimensionalidade e da interdisciplinaridade, a formação das identidades dos jovens, o desenvolvimento de seus valores éticos e de cidadania.

Dos Educadores de Participação Cidadã:

- a) Planejar e orientar as atividades de Participação Cidadã e ministrar aulas relativas ao tema;
- b) Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA);
- c) Realizar um mapeamento de oportunidades de engajamento social na comunidade, identificando organizações e articulando parcerias para a viabilização dos PLA's;
- d) Buscar relacionar essas atividades com os arcos ocupacionais de modo a integrar a Qualificação Profissional e Participação Cidadã;
- e) Contribuir para a articulação entre os jovens de cada turma em atividades de intercâmbio e apresentações públicas do PLA;
- f) Participar das atividades de formação inicial e continuada.

Dos Educadores de Qualificação Profissional:

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

- a) Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais escolhidos pelo município e ministrar aulas de formação técnica;
- b) Entrar em contato com empresas e outros tipos de organização relacionados aos arcos para visitas e vivências práticas;
- c) Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. para auxiliar os jovens no contato com o “mundo do trabalho”;
- d) Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, integrando as outras dimensões de participação cidadã e formação básica, co-orientando os jovens;
- e) Participar das atividades de formação inicial e continuada.

Do Professor Formador

- a) Oferecer a formação inicial e continuada para os professores conforme as diretrizes do programa e a coordenação local do programa nacional de inclusão de jovens – projovem urbano/campo;
- b) Trabalhar em conjunto com o projeto político integrado, conforme o currículo do programa projovem urbano/campo e os materiais pedagógicos utilizados no curso;
- c) Oferecer subsídios para os educadores na realização dos seus planos de trabalho;
- d) Realizar encontros formativos, quinzenalmente, para cada modalidade (urbano e campo) – tendo em vista formação continuada dos professores;
- e) Realizar visitas nas turmas visando o acompanhamento da proposta pedagógica do programa;
- f) Planejar e orientar a implementação de ações voltadas para agricultura familiar, desenvolvimento regional, desenvolvimento sustentável e ministrar aulas de formação técnica junto aos professores do programa;
- g) Firmar parcerias com empresas/instituições acadêmicas e outros tipos de organizações relacionados à área das ciências agrárias para visitas técnicas e vivências práticas;
- h) Analisar o desenvolvimento dos professores e alunos, buscando desenvolver e coordenar trabalhos, projetos que visem à integração dos agentes sociais nas outras dimensões de desenvolvimento social e formação básica;
- i) Preparar a formação, revisar conteúdos, definir metodologias de ensino, criar atividades de acordo com os conteúdos e objetivos, determinar objetivos de aula, selecionar material didático, pesquisar, analisar e criar material didático pedagógico;
- j) Avaliar os professores, fixar objetivos de avaliação, desenvolver instrumentais de avaliação, definir e estabelecer critérios de avaliação;
- k) Certificar os professores (formação inicial e continuada) no final do programa em parceria com a secretaria municipal de educação (assessoria de programas e projetos educacionais).

Dos Intérpretes de Libras:

- a) Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo do ProJovem Urbano.



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- b) Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar.
- c) Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao Programa, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais;
- d) Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- e) Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- f) Participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete;
- g) Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- h) Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais;
- i) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Dos Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças:

- a) Cuidar e educar crianças de 0 a 8 anos, filhas dos alunos do ProJovem Urbano como também da EJA, obedecendo o número de vagas estabelecidas no Plano de Implementação do Município de Juazeiro do Norte/CE;
- b) Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- c) Auxiliar as crianças na alimentação;
- d) Promover horário para repouso;
- e) Garantir a segurança das crianças na instituição;
- f) Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- g) Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes da noite;
- h) Levar ao conhecimento da Coordenação qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- i) Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- j) Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
- k) Planejar e executar o trabalho docente;
- l) Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- m) Participar de atividades extraclasse;
- n) Relacionar-se com as crianças por forma a favorecer a necessária segurança afetiva e a promover a sua autonomia;
- o) Promover o envolvimento das crianças em atividades e em projetos;
- p) Fomentar a cooperação entre as crianças, garantindo que todas se sintam valorizadas e integradas no grupo;
- q) Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens.
- r) Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

Dos Apoios na Preparação de Lanches:

- a) Receber, armazenar, controlar os gastos, estoques e preparar os alimentos;
- b) Distribuir os alimentos na escola;
- c) Ter cuidado com o asseio corporal, alimento e vestuário;
- d) Conservar o ambiente limpo.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga
para a função de _____ conforme Portaria no fundamentado
no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com
Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Identidade: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº ____/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO EM JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNAR PÚBLICO**, a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a **contratação**, em caráter **temporário**, por prazo **determinado**, dos Profissionais: **Professores do Ensino Fundamental** (Linguagens, códigos e suas tecnologias, Ciências da Natureza/Matemática, Ciências Humanas, Ciências Agrárias/Qualificação profissional e social), **Intérpretes de Libras, Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças e Apoios na preparação de lanches** para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM CAMPO, neste Município, instituído pelo Governo Federal e executado pela Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte - CE, através da Assessoria de Programas e Projetos Educacionais da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme lei federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei federal nº 11.692/2008 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 13, de 10 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 O Regime de Contratação é por **tempo determinado**, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS E CARGA HORÁRIA:

2.1 A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, para os professores do ensino fundamental anos finais, sendo 20(vinte) horas de segunda-feira a sexta-feira das 18h às 22h e 10(dez) horas, contemplando: planejamento de ensino e aprendizagem, formação continuada (quinzenalmente/sábados), integração curricular, aulas de campo, atividades de avaliação e busca ativa de alunos infrequentes.

2.2 Os educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças serão contratados em regime de 20(vinte) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira de 18h às 22h, ou conforme necessidade do programa.

2.3 Os apoios na preparação de lanches serão contratados no regime de 20(vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira de 18h às 22h.

2.4 Os profissionais intérpretes de libras, serão contratados (caso haja matrícula de estudantes com deficiência auditiva) em regime de 20 (vinte) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira de 18h



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

às 22h, ou conforme necessidade do programa.

2.5 A carga horária do programa será de 2.400 horas, sendo 1.800 horas para o tempo escola e 600 horas para o tempo comunidade, que deverão ser cumpridas nos 24(vinte e quatro) meses (ininterruptos), em regime de alternância, obrigatoriamente seguindo o calendário da Coordenação Municipal e COEJA/MEC, responsabilizando-se os educadores de fazerem a reposição das aulas quando necessário, evitando prejuízos no calendário escolar dos alunos.

2.6 Os profissionais serão contratados por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos (sem férias), salvo os dispostos no artigo 4º, III, linha X, a qual prevê a responsabilidade do gestor local pela permanente adequação entre o número de profissionais atuantes no Projovem Campo e o número de estudantes frequentes nas turmas.

2.11 Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do Programa no município de Juazeiro do Norte e a resolução nº 13, de 10 de setembro de 2021, do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO 1

Pré-requisitos e escolaridade, quantidade de vagas e remuneração mensal dos cargos:

CARGOS	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA TÉCNICA	REMUNERAÇÃO
<p>PROFESSOR DE ENSINO DE FUNDAMENTAL</p> <p>Área/componente</p> <p>Linguagem, Códigos e suas tecnologias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior de Licenciatura Plena na área de conhecimento: Língua Portuguesa, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Ter no mínimo 01(um) ano de experiência na função comprovada, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos e/ ou Educação do Campo; - Domínio na área de informática nos sistemas LINUX e WINDOWS (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet); - Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; - Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância e itinerância (30h semanais); - Experiência em projetos educacionais. 	01	-	1.800,00

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

<p>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>Área/componente</p> <p>Ciências da natureza e Matemática.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Matemática Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Ter no mínimo 01(um) ano de experiência na função comprovada, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos e/ ou Educação do Campo; - Domínio na área de informática nos sistemas LINUX e WINDOWS (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet); - Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; - Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância e itinerância (30h semanais); - Experiência em projetos educacionais. 	01	-	1.800,00
<p>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>Área/componente</p> <p>Ciências Humanas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Ter no mínimo 01(um) ano de experiência na função comprovada, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos e/ ou Educação do Campo; - Domínio na área de informática nos sistemas LINUX e WINDOWS (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet); - Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; - Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância e itinerância (30h semanais) - Experiência em projetos educacionais. 	01	-	1.800,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

<p>PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL</p> <p>Área/componente</p> <p>Ciências Agrárias</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Habilitação superior em ciências agrárias; ou excepcionalmente, formação técnica em nível médio na área de ciências agrárias ou reconhecido saber em agricultura familiar e vocações dos territórios; -Ter no mínimo 01(um) ano de experiência na função comprovada, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos e/ ou Educação do Campo; - Domínio na área de informática nos sistemas LINUX e WINDOWS (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet); - Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; - Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância e itinerância (30h semanais); - Experiência em projetos educacionais. 	01		1.800,00
<p>INTÉRPRETE DE LIBRAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Profissional certificado pelo ProLibras ou com licenciatura em Letras/Libras. Ter disponibilidade de tempo (20 horas semanais). 	-		
<p>EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em Pedagogia – licenciatura plena completa ou em andamento (6º semestre). - conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil, - disponibilidade de tempo (20 horas semanais). 	02	-	1.100,00
<p>APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental completo. - Ter experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em preparação de alimentos em escolas públicas ou em outras instituições, Disponibilidade de tempo (20 horas semanais). 	02	-	700,00



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS:

3.1 Pré-requisitos para o cargo

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- IX. Comprovação de formação acadêmica na área/cargo/função objeto para a qual se inscreveu;
- X. Comprovar experiência de no mínimo, dois anos, na área à qual concorre;
- XI. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

3.2 A contratação ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato na ordem seguinte de classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJOVEM CAMPO, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE, bem como no Plano de Implementação – PROJOVEM CAMPO/SEDUC/JN/MEC/FNDE, ou no Projeto Base do Projovem Campo.

3.3 O candidato que, por qualquer motivo, não assinar, dentro do prazo legal, o Contrato de Prestação de Serviços, tornará sem efeito sua contratação.

3.4 No caso de desistência formal do contrato, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

3.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

3.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.7 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, deste Edital;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

b) Apresentar declarações falsas.

CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DO BANCO/CADASTRO RESERVA:

4.1 Vigência de **24 (vinte e quatro)** meses.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA– DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 01 de agosto a 05 de agosto de 2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte – Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se APENAS PARA UMA DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido ou **ANEXADO EM FORMATO DE PDF EM UM ARQUIVO ÚNICO** na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

I. Ficha de inscrição impressa e assinada;

II. Cópia frente e verso do Registro Geral – RG, CNH ou Documento de Identificação Válido;

III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estaduais, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminado: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

VI. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo (certificado de Ensino Médio e/ou superior a este);

VII. Cópia frente e verso do certificado dos cursos de aperfeiçoamento;

VIII. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

IX. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo III).

5.5 A documentação anexa ao curriculum será conferida no ato da entrega, na presença do

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

interessado, no momento em que será preenchida a ficha de Inscrição (Anexo I) do candidato.

5.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 A assinatura no formulário de inscrição implicará a aceitação das exigências estabelecidas neste Edital.

5.8 A SEDUC-JN não se responsabilizará por recebimento de quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação da entrega de toda a documentação e o visto do responsável pelo recebimento.

5.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Prefeitura de Juazeiro do Norte – CE.

5.13 É de competência exclusiva de o candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.14 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.15 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.16 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para formação de banco, compreende em **ETAPA ÚNICA**, para todos os cargos, sendo a Análise de Currículo e de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório no valor máximo de **25** (vinte e cinco) pontos.

6.1.1 – Currículo (escolaridade/aperfeiçoamento - títulos) - Máximo 15 (quinze) pontos

- Ensino Superior: Doutorado na área da educação: 04 pontos
- Ensino Superior: Mestrado na área da educação: 03 pontos
- Ensino Superior: Pós-graduação na área da educação: 2,0 pontos
- Ensino Superior: Graduação na área da educação: 1,0 pontos
- Ensino médio completo: 0,5 ponto
- Ensino fundamental completo: 0,5 ponto

Curso de aperfeiçoamento na área pleiteada (máximo 04 pontos):

- Certificados ou declarações - superior a 120h: 01 ponto (máximo 04 títulos)

Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,5(meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 01 (um) ponto;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 02 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 03 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 04 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses – 05 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses – 06 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses – 07 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses – 08 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses – 09 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10 (dez) pontos.

6.2 Os candidatos serão ordenados por área de acordo com os valores decrescentes da nota que corresponde ao total de pontos da prova de títulos e experiência profissional.

6.3 Na hipótese de igualdade no total da soma das notas (títulos + experiência profissional), serão aplicados os critérios de desempate constante do item 8, deste Edital.

6.4 Os candidatos que não obtiverem pontuação mínima de 02 (dois) pontos, serão eliminados do



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO:

7.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC não será admitida.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.1 Maior tempo de experiência;
- 8.2 Maior pontuação na formação acadêmica;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS:

9.1 Serão admitidos recursos em fase dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO FINAL:

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 12 de agosto de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 25 de julho de 2022.

Pergentina Parente Jardim Catunda

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
27/07/2022	Publicação em Diário Oficial
08/08 a 11/08/2022	Inscrições (presencial ou remota)
12/08/2022	Resultado Preliminar
15/08/2022	Submissão de Recursos
17/08/2022	Resultado final da seleção
19/08 a 24/08/2022	Convocação e lotação dos aprovados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Dos Professores do Ensino Fundamental:

- a) Lecionar em turmas do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, em modalidade de EJA, com pedagogia de alternância e currículo integrado, ministrando as aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo programa;
- b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes à política do programa, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e a construção autônoma do saber;
- c) Orientar o (a) aluno (a) no processo de construção da leitura e da escrita, conceitos de ciências naturais, conceitos de matemática, noções de tempo e espaço, e atividades artísticas e corporais; orientar o (a) aluno (a) para atividades de convívio social; discutir o conteúdo científico com o (a) aluno (a); trabalhar conceitos de família e cidadania; propor atividades e trabalhos; trabalhar conteúdos de acordo com os problemas socioculturais; discutir conceitos de religiosidade; monitorar trabalhos em grupo; relacionar os conceitos aos temas transversais;
- d) Preparar aulas; revisar conteúdos; definir metodologias de ensino; criar atividades de acordo com os conteúdos e objetivos; determinar objetivos de aula; selecionar material didático; pesquisar, analisar e criar material didático e pedagógico; criar atividades paralelas de recuperação de conteúdos perdidos; listar fontes de pesquisa para o (a) aluno (a); explorar conteúdos de acordo com a maturidade e diversidade da turma;
- e) Participar das atividades de formação continuada, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária;
- f) Efetuar registros pedagógicos e administrativos; preencher fichas descritivas; registrar conteúdos e atividades ministradas; anotar ocorrências anômalas; redigir relatórios



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- sobre alunos (as) com problemas e demais assuntos didático-pedagógicos; registrar frequência dos (as) alunos (as); registrar aulas previstas e dadas; registrar os resultados do processo de ensino/aprendizagem; registrar conceitos e notas; relatar evasão;
- g) Participar da elaboração do projeto pedagógico; sugerir objetivos gerais e específicos; opinar sobre propostas pedagógicas; sugerir metodologias de ensino; definir estratégias de ensino; definir temas transversais e interdisciplinares; caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos (as) alunos (as);
 - h) Avaliar o (a) aluno (a); acompanhar as atividades diárias; levantar e acompanhar as etapas do desenvolvimento do perfil cognitivo e social do (a) aluno (a); fixar objetivos de avaliação; corrigir trabalhos; avaliar o aproveitamento do (a) aluno (a) nos eventos; atribuir conceitos e notas ao desenvolvimento do (a) aluno (a); acompanhar reuniões de conselho de classe e série; aplicar instrumentais de avaliação; definir critérios de avaliação; estabelecer critérios de avaliação; acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor do (a) aluno (a);
 - i) Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; organizar visitas a espaços culturais; orientar o (a) aluno (a) para participar dos eventos; traçar os objetivos dos eventos; preparar roteiros de observação para o (a) aluno (a); formar grupos para atuação nos eventos; organizar palestras; preparar o cronograma dos eventos;
 - j) Fazer visitas domiciliares periódicas ao (a) aluno (a) como forma de incentivo e prevenção da infrequência e evasão escolar;
 - k) Monitorar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da infrequência e evasão;
 - l) Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos nas atividades tempo comunidade;
 - m) Trabalhar cooperativamente e levar seus alunos a fazê-lo também, planejando e executando coordenadamente as atividades de ensino e aprendizagem, de modo a favorecer, juntamente com a apropriação dos conteúdos básicos e a concretização da interdimensionalidade e da interdisciplinaridade, a formação das identidades dos jovens, o desenvolvimento de seus valores éticos e de cidadania.

Dos Professores de Qualificação Profissional e Social (Ciências Agrárias):

- a) Planejar e orientar a implementação de ações voltadas para agricultura familiar, desenvolvimento regional, desenvolvimento sustentável e ministrar aulas de formação técnica;
- b) Firmar parcerias com empresas, instituições acadêmicas e outros tipos de organizações relacionados à área das ciências agrárias para visitas técnicas e vivências práticas;
- c) Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. para auxiliar os jovens no contato com o “mundo do trabalho”;
- d) Analisar o desenvolvimento dos jovens e desenvolver/coordenar trabalhos, projetos que visem a integração dos agentes sociais nas outras dimensões do desenvolvimento social e formação básica;
- e) Participar das atividades de formação continuada, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária;
- f) Fazer visitas domiciliares periódicas ao (a) aluno (a) como forma de incentivo e prevenção da infrequência e evasão escolar;
- g) Monitorar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da infrequência



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- e evasão;
- h)** Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos nas atividades tempo comunidade;
 - i)** Articular os saberes dos alunos com as diferentes áreas do conhecimento;
 - j)** Aprofundar a relação entre conhecimento científico e o conhecimento espontâneo das suas vivências e trajetória acadêmica na construção de novos referenciais tecnológicos baseados nos fundamentos e princípios da Agroecologia;
 - k)** Preparar aulas; revisar conteúdos; definir metodologias de ensino; criar atividades de acordo com os conteúdos e objetivos; determinar objetivos de aula; selecionar material didático; pesquisar, analisar e criar material didático e pedagógico; criar atividades paralelas de recuperação de conteúdos perdidos; listar fontes de pesquisa para o (a) aluno (a); explorar conteúdos de acordo com a maturidade e diversidade da turma;
 - l)** Efetuar registros pedagógicos e administrativos; preencher fichas descritivas; registrar conteúdos e atividades ministradas; anotar ocorrências anômalas; redigir relatórios sobre alunos (as) com problemas e demais assuntos didático-pedagógicos; registrar frequência dos (as) alunos (as); registrar aulas previstas e dadas; registrar os resultados do processo de ensino/aprendizagem; registrar conceitos e notas; relatar evasão;
 - m)** Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; organizar visitas a espaços culturais; orientar o (a) aluno (a) para participar dos eventos; traçar os objetivos dos eventos; preparar roteiros de observação para o (a) aluno (a); formar grupos para atuação nos eventos; organizar palestras; preparar o cronograma dos eventos;
 - n)** Participar da elaboração do projeto pedagógico; sugerir objetivos gerais e específicos; opinar sobre propostas pedagógicas; sugerir metodologias de ensino; definir estratégias de ensino; definir temas transversais e interdisciplinares; caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos (as) alunos (as);
 - o)** Avaliar o (a) aluno (a); acompanhar as atividades diárias; levantar e acompanhar as etapas do desenvolvimento do perfil cognitivo e social do (a) aluno (a); fixar objetivos de avaliação; corrigir trabalhos; avaliar o aproveitamento do (a) aluno (a) nos eventos; atribuir conceitos e notas ao desenvolvimento do (a) aluno (a); acompanhar reuniões de conselho de classe e série; aplicar instrumentais de avaliação; definir critérios de avaliação; estabelecer critérios de avaliação; acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor do (a) aluno (a).

Dos Intérpretes de Libras:

- a)** Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo do ProJovem Campo.
- b)** Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar.
- c)** Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao Programa, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais;
- d)** Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- e)** Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- f)** Participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete;
- g)** Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

- h) Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais;
- i) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Dos Educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças:

- a) Cuidar e educar crianças de 0 a 8 anos, filhas dos alunos do ProJovem Campo, obedecendo o número de vagas estabelecidas no Plano de Implementação do Município de Juazeiro do Norte/CE;
- b) Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- c) Auxiliar as crianças na alimentação;
- d) Promover horário para repouso;
- e) Garantir a segurança das crianças na instituição;
- f) Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- g) Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes da noite;
- h) Levar ao conhecimento da Coordenação qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- i) Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- j) Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
- k) Planejar e executar o trabalho docente;
- l) Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- m) Participar de atividades extraclasse;
- n) Relacionar-se com as crianças por forma a favorecer a necessária segurança afetiva e a promover a sua autonomia;
- o) Promover o envolvimento das crianças em atividades e em projetos;
- p) Fomentar a cooperação entre as crianças, garantindo que todas se sintam valorizadas e integradas no grupo;
- q) Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens.
- r) Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

Dos Apoios na Preparação de Lanches:

- a) Receber, armazenar, controlar os gastos, estoques e preparar os alimentos;
- b) Distribuir os alimentos na escola;
- c) Ter cuidado com o asseio corporal, alimento e vestuário;
- d) Conservar o ambiente limpo.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino		Estado Civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga
para a função de _____ conforme Portaria no fundamentado
no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com
Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Identidade: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº _____/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.07.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.07.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e serigráficos destinado aos diversos setores da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.19.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 18.710,70 (DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 19 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.19.02/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 10.788,00 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 19 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.19.03/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 6.499,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 19 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.19.04/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 1.905,30 (HUM MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 19 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 91.226,17 (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 25 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.26.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE/. VALOR: DE R\$ 255.215,23 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 26 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E REBECCA FIUZA GOULART.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.26.02/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 21.160,40 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 26 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E REBECCA FIUZA GOULART.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.26.03/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 91.226,17 (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BARBALHA/CE, 26 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.27.01/CPSMJN - ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, VENCEDORA DO LOTE ÚNICO (R\$ 400.000,00). PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022-CPSMJN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PARA PACIENTES ELETIVOS - STPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ MAIRTON PEIXOTO JUNIOR. DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.07.07.0013 - SEJUV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS APRESENTADOS NO ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO, NOS QUAIS A CONTRATADA SAGROU-SE VENCEDORA.

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 6.455,85 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, § 1º e 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV.

CONTRATADA: THIAGO TAVARES DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.770/0001-21.

SIGNATÁRIOS: José Bendimar de Lima Júnior e Thiago Tavares de Macedo.

DATA: 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme discriminado no orçamento em anexo, solicitamos a elaboração do termo aditivo de prazo. Contrato Administrativo firmado em 07 de julho de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, §1º, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de Janeiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor

Total do Contrato: R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais) (Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Fernando Torres Laureano e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Wilson Pereira de Noca.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades

da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.415,00 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro e cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Paulo César de Lima Andreino e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais)

Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). Com percentual de desconto 0,30 %(zero vírgula trinta por cento) Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Fernando Torres Laureano e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero

e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 193.410,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e dez reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses.

Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.113.000,00 (um milhão cento e treze mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Cicero Roberto Sampaio de Lima e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 175.350,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 275.940,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0026

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0027

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Paulo César de Lima Andreilino e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0028

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de

Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0029

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0030

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.879.500,00 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0031

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0032

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 506.100,00 (quinhentos e seis mil e cem reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10-0033

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 865.200,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ronaldo Lukas Gomes Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.03-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.23.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa TECBOL LTDA. Objeto: Aquisição de material esportivo, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Jacqueline Cristina da Silva Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.03-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.03.23.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CJ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de material esportivo, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/

CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.889,86 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Josenilto Moraes da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DE 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.11.01-SEDUC-SEDUC

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.05.14.13 - SEDUC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.11.01-SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr(a). Lázaro Alves do Nascimento. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVERINO, Nº 179, BAIRRO BETOLÂNDIA, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODETE MATOS DE ALENCAR JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 12 DE MAIO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 12 de maio de 2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Lázaro Alves do Nascimento.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2021.05.28.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa THIAGO TAVARES DE MACÊDO-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de Julho 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Thiago Tavares de Macêdo.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de Julho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

